



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
VARA DO TRABALHO DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG**

JUÍZA TITULAR DA VARA: DRA. ROSÂNGELA PEREIRA BHERING



**Lei de Criação: Lei 3.492 de 18/12/1958
Data da instalação: 15/07/1960**

Jurisdição: Caranaíba, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Conselheiro Lafaiete, Cristiano Otoni, Itaverava, Lamim, Piranga, Queluzito, Rio Espera, Santana dos Montes, Senhora de Oliveira

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 06/10/2010, p. 3.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 10h30min do dia treze de outubro de 2010, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, **Dr. Emerson José Alves Lage**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Conselheiro Lafaiete, situada na rua Dr. Melo Viana, 294, 1º. andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho, Dra. **Rosângela Pereira Bhering**, Titular da Vara desde 02/12/2005; pelo Diretor de Secretaria, Sr. João Sampaio Pereira; pelos servidores Ângela Pereira Correia Dan, Bernadete Maria da Silva (**servidora mais antiga do TRT na Vara, desde 02/05/1984**), Edwiges Moreira de Carvalho Nascif, Elcione de Oliveira Silva, José Eustáquio Antunes, Márcia Valéria Rodrigues Mendes, Maria Aparecida Carvalho de Rezende Lima, Maria Isabel Lana Dias de Faria Campos, Maurício Sérgio Patrício de Resende, Rosemary dos Anjos Santiago Correia, Vânia Henriques Fernandes e Vânia Sena de Souza Perpétuo. Ausentes os servidores Luciene Aparecida Chaves Costa (em licença maternidade), Rosane Pereira de Castro (em folga compensatória) e Regina Coeli Biagioni do Nascimento Lana (em férias regulamentares).

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.119 (um mil cento e dezenove) processos distribuídos até a presente data, média de 5,9 (cinco vírgula nove) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências em prosseguimento da instrução estão sendo designadas, segundo dados do dia 13/10/2010, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas:

- a) **rito sumaríssimo:** 26/10/2010;
- b) **rito ordinário:** 03/11/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 10/11/2010.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 173 (cento e setenta e três) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 148 (cento e quarenta e oito) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 197 (cento e noventa e sete) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 142 (cento e quarenta e duas) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 154 (cento e cinquenta e quatro) autos de processos na Instância Superior, sendo que destes 103 (cento e três) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 2 (dois) autos de processos com carga, ambos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 30 (trinta) autos de processos com carga, das quais 4 (quatro) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 17 (dezesete) autos de processos com carga, das quais 3 (três) vencidas e cobradas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 750 (setecentos e cinquenta) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 18 (dezoito) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 7 (sete) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 481 (quatrocentos e oitenta e um) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 398 (trezentos e noventa e oito) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 79 (setenta e nove) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação execução penalidade administrativa imposta;
- c) 3 (três) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 1 (uma) execução de contribuição previdenciária, inserida no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de setembro de 2010.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, cuja média de processos em fase de execução foi de 651 (seiscentos e cinquenta e um), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2009, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 6 (seis) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 13/10/2010 havia 11 (onze) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 07 (sete) processos;
- b) rito ordinário:** 01 (um) processo;
- c) instrução:** 02 (dois) processos;
- d) consignação em pagamento:** 01 (um) processo.

Foram examinados os autos dos processos 01053/10, 00993/10, 01068/10, 01069/10, 01079/10, 00791/10, 00989/10, 01017/10, 00826/10 e 01052/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 01053/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias);
- 00993/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (34 dias);
- 00989/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias).

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo sejam realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 00991/10, 01037/10, 01059/10, 90059/10, 90142/10, 90144/10, 90167/10, 90171/10, 90187/09, 01060/10 e 01061/10 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO - Os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00112/10, 00607/09, 01010/10, 00934/10, 00729/10, 00574/09, 01047/10, 01030/10, 00480/10 e 00422/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00112/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (34 dias);
- 00934/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (34 dias);
- 01047/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (32 dias);
- 01030/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (34 dias);
- 00480/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias).

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo sejam realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região.

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00406/10, 00531/10, 00481/10, 00391/09, 00553/10, 00345/10, 00111/09, 00274/09, 00102/10 e 00076/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e CARTÓRIO DE PROTESTO) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00406/10: ausência de citação do sócio no caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, f. 33 (artigos 18, V, “i” e 79, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 00531/10: ausência de citação do sócio no caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, f. 44 (artigos 18, V, “i” e 79, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 00481/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias);
- 00345/10: ausência de citação do sócio no caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, f. 20 (artigos 18, V, “i” e 79, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 00274/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (27 dias).

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo sejam realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região.

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se existir 106 (cento e seis) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 00444/10, 00304/10, 00578/10, 00741/10, 00795/10, 01028/10, 01051/10, 00479/10, 00248/10 e 00281/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: Os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00914/10, 00917/10, 00467/10, 00471/10, 00475/10, 00500/10, 00605/09, 00609/10, 00630/09 e 00691/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00630/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 42 (mais de 20 dias).

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados.

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há neste ano de 2010, até a presente data, inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA - Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que foi ajuizada no ano de 2010, até a presente data, 1 (uma) ação civil pública.

2.9. AÇÃO COLETIVA - Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não foi ajuizada no ano de 2010, até a presente data, ação coletiva.

2.10. PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00617/10, 00616/10, 00933/10, 00943/10, 00912/10, 00911/10, 00882/10, 00998/10, 00992/10 e 00576/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

-00912/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (25 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

-00911/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (20 dias).

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo sejam realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região.

Recomenda-se a MM. Juíza que, **na medida do possível**, profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00784/10, 00734/10, 00980/10, 00974/10, 00371/10, 00098/10, 00735/10, 00781/08, 00851/08 e 00850/08.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00784/10: ausência de despacho pela MM. Juíza, determinando o arquivamento dos autos;
- 00980/10: ausência de despacho pela MM. Juíza, determinando o arquivamento dos autos;
- 00974/10: ausência de despacho pela MM. Juíza, determinando o arquivamento dos autos.

Recomendação: os autos somente poderão ser arquivados após despacho do Juízo.

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados da pauta do dia 13/10/2010;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário:** 19 (dezenove) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 34 (trinta e quatro) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 13/10/2010, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

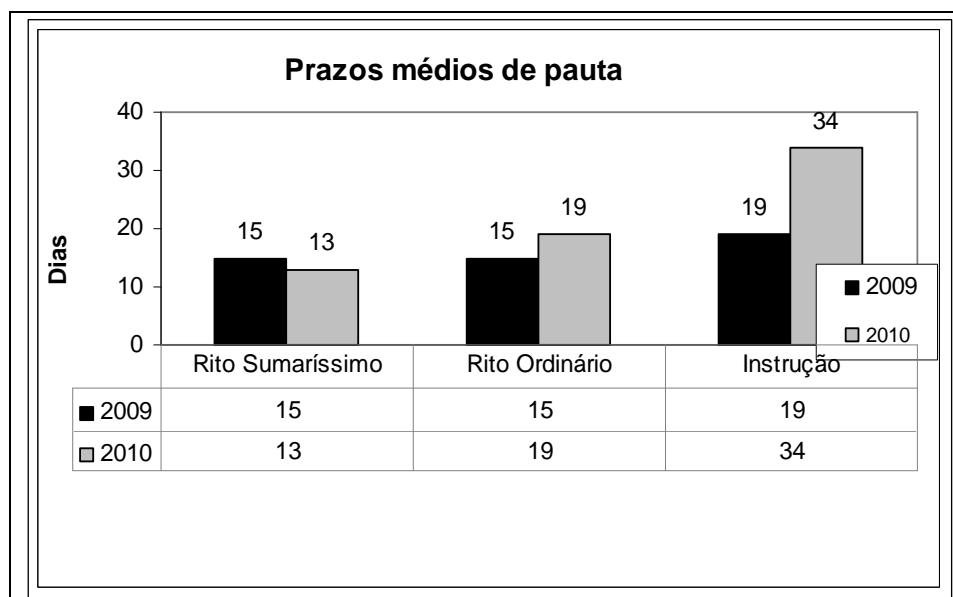
- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias (26/10/2010);
- b) **rito ordinário:** 21 (vinte e um) dias (03/11/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 28 (vinte e oito) dias (10/11/2010).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 21/10/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias;
- b) **rito ordinário:** 15 (quinze) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 19 (dezenove) dias.

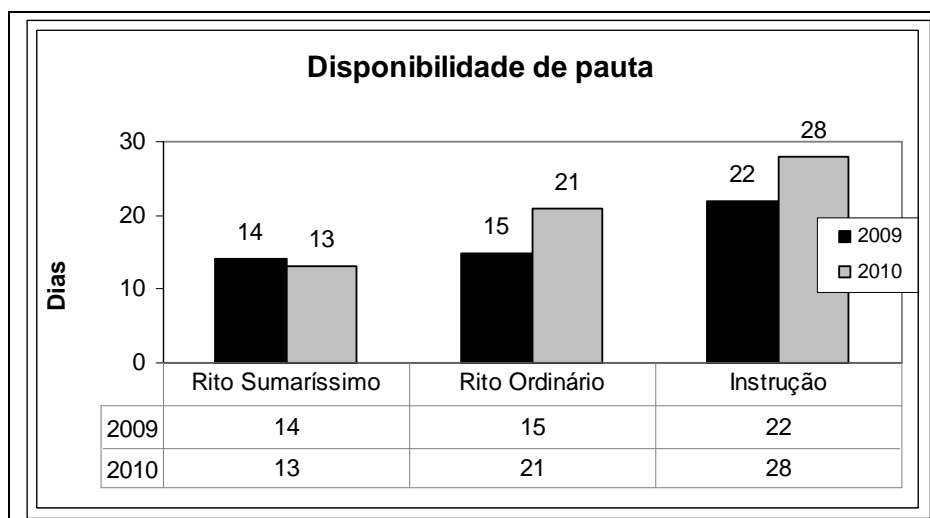
A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias;
- b) **rito ordinário:** 15 (quinze) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 22 (vinte e dois) dias.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 137 (cento e trinta e sete), média de 0,61 (zero vírgula sessenta e um) por dia;
- b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 149 (cento e quarenta e nove), média de 0,66 (zero vírgula sessenta e seis) por dia;
- c) **decisões na fase de execução:** 69 (sessenta e nove), média de 0,31 (zero vírgula trinta e um) por dia;
- d) **total:** 355 (trezentos e cinquenta e cinco) processos conclusos para decisão no período, média total de 1,58 (um vírgula cinquenta e oito) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	137	0,61
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	149	0,66
Decisões na fase de execução	69	0,31
Total	355	1,58

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em setembro de 2010, com 21 (vinte e um) dias úteis, realizou:

- a) **audiências de rito sumaríssimo:** 52 (cinquenta e duas), média de 2,48 (dois vírgula quarenta e oito) por dia;
- b) **audiências de procedimento comum:** 52 (cinquenta e duas), média de 2,48 (dois vírgula quarenta e oito) por dia;
- c) **audiências de tentativa de conciliação:** 15 (quinze), média de 0,71 (zero vírgula setenta e um) por dia;
- d) **audiências de instrução:** 41 (quarenta e um), média de 1,95 (um vírgula noventa e cinco) por dia;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

e) total de audiências: 160 (cento e sessenta), média de 7,62 (sete vírgula sessenta e dois) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	52	2,48
Procedimento comum	52	2,48
Tentativa de conciliação	15	0,71
Instrução	41	1,95
Total	160	7,62

No mês de setembro de 2010, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 124 (cento e vinte e quatro) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 17 (dezesete) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B. Foram conciliados 47 (quarenta e sete) processos, conforme verificou-se do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação do(a) Diretor(a) de Secretaria, que nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas geralmente nos 5 dias da semana, a partir das 8h00min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 10 (dez) minutos para as de rito ordinário e de 30 (trinta) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 12 (doze) audiências por dia.

De acordo com o(a) Sr(a). Diretor(a) de Secretaria, nesta Vara do Trabalho são exarados, em média, 159 (cento e cinquenta e nove) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, caso seja designado o auxílio fixo para esta Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provedimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provedimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO - Do total de 1.211 (um mil e duzentos e onze) processos para solução em 2009, 1.045 (um mil e quarenta e cinco) foram recebidos no ano de 2009, 145 (cento e quarenta cinco) são processos pendentes de 2008 e 21 (vinte e um) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 4,64 (quatro vírgula sessenta e quatro). No ano de 2009, a MM. Juíza solucionou 1.038 (um



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

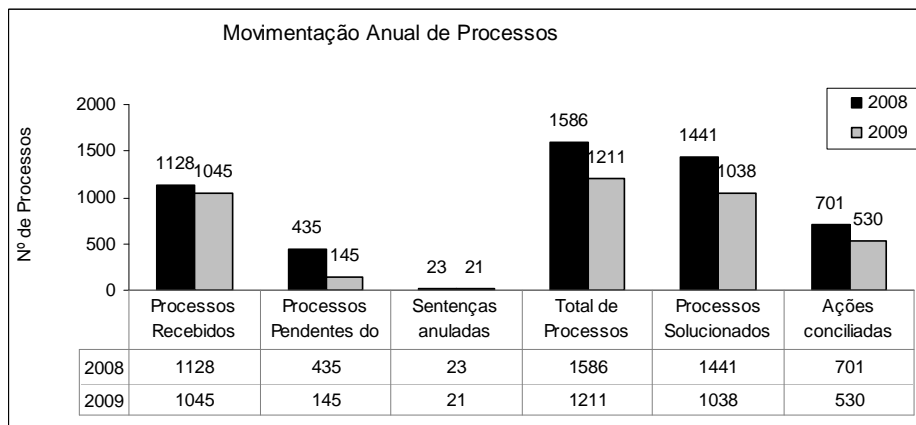
mil e trinta e oito) processos, dos quais 530 (quinhentos e trinta) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 85,71% (oitenta e cinco vírgula setenta e um por cento).

Do total de 1.586 (um mil e quinhentos e oitenta e seis) processos para solução em 2008, 1.128 (um mil e cento e vinte e oito) foram recebidos no ano de 2008, 435 (quatrocentos e trinta e cinco) são processos pendentes de 2007 e 23 (vinte e três) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2008, a MM. Juíza solucionou 1.441 (um mil e quatrocentos e quarenta e um) processos, dos quais 701 (setecentos e um) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 90,86% (noventa vírgula oitenta e seis por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 30,97% (trinta vírgula noventa e sete por cento) no número de processos recebidos no ano de 2009. Quanto à produção, verificou-se que em 2009 houve uma diminuição de 7,95% (sete vírgula noventa e cinco por cento).

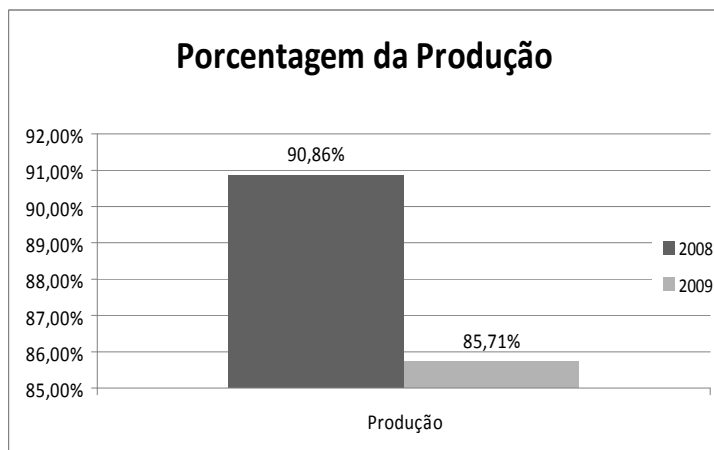
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos recebidos	1128	1045
Processos pendentes do ano anterior	435	145
Sentenças anuladas	23	21
Total de processos para solução	1586	1211
Processos Solucionados	1441	1038
Ações conciliadas	701	530
Produção	90,86%	85,71%





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



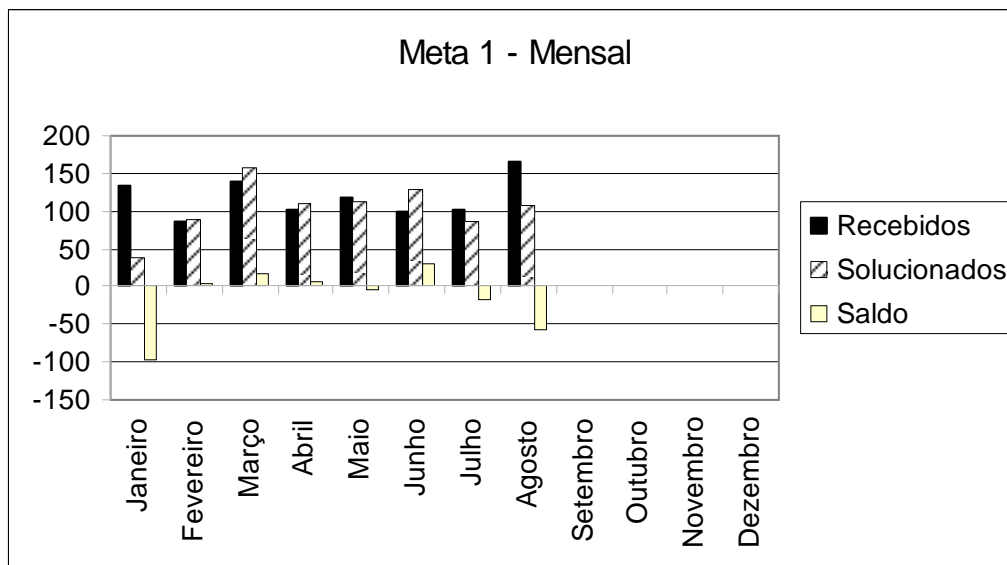
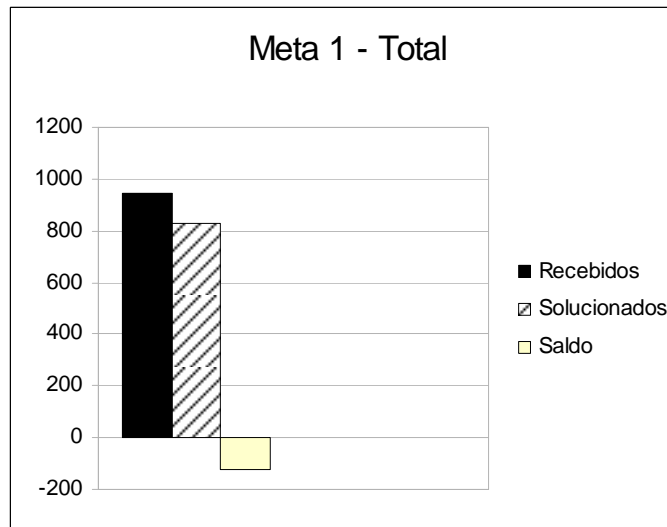
META 1 – CNJ

Vara do Trabalho de Conselheiro Lafaiete *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	135	37	-98
Fevereiro	85	89	4
Março	140	158	18
Abril	103	109	6
Maio	117	113	-4
Junho	100	129	29
Julho	103	86	-17
Agosto	165	108	-57
Setembro			0
Outubro			0
Novembro			0
Dezembro			0
Total	948	829	-119

* Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio do TRT 3ª Região



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que sejam empreendidos esforços visando o cumprimento da Meta Prioritária 1 do CNJ, no sentido de se julgar quantidade igual a de processos distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

6. ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$722.726,08	R\$777.229,60

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$460.529,35 e do Imposto de Renda em R\$282.520,54. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com o(a) Sr(a). Diretor(a) de Secretaria, encontra-se em vigor nesta Vara do Trabalho a Portaria 01/2010, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 06 (seis) pessoas no período de 9h30min às 10h00min, no dia 14/10/2010, de forma organizada, ágil e com excelente qualidade.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da Secretaria.

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

h) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Juiz;

i) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

j) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados;

k) observado pela Secretaria o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no artigo 190 do CPC;

l) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;

m) os autos arquivados somente após despacho do Juízo;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

n) consultados os andamento das cartas precatórias expedidas, na forma do artigo 92 do Proclamação Geral Consolidado 01/2008 deste Regional.

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juizes e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Auxiliar da Corregedoria salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Corregedor Auxiliar da Corregedoria a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07:

00405/06	Distribuído em 16/05/2006.	Processo com publicação de sentença prevista para 14/10/2010.
00281/07	Distribuído em 12/04/2007.	Processo com vista ao Perito para esclarecimentos.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Corregedor Auxiliar da Corregedoria a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Corregedor Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a ótima qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 16h00min, do dia 14 de outubro de 2010, em sessão pública, antecedida de pregação, do que, para constar, eu, **Simon Cameron Maroni Safe Silveira** _____, Assessor do Desembargador Auxiliar da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pela MM. Juíza do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

além do seu Assessor acima nominado, foi composta pelo servidor César Barbosa do Vale.

Emerson José Alves Lage
Desembargador Auxiliar da Corregedoria

Rosângela Pereira Bhering
Juíza do Trabalho Titular

João Sampaio Pereira
Diretor de Secretaria

Ângela Pereira Correia Dan

Bernadete Maria da Silva

Edwiges Moreira de Carvalho Nascif

Elcione de Oliveira Silva

José Eustáquio Antunes

Márcia Valéria Rodrigues Mendes

Maria Aparecida Carvalho de Rezende Lima Maria Isabel Lana Dias de Faria Campos

Maurício Sérgio Patrício de Resende

Rosemary dos Anjos Santiago Correia

Vânia Henriques Fernandes

Vânia Sena de Souza Perpétuo